



PARECER ÚNICO Nº 585009/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 20219/2011/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	24980/2014	Análise concluída para deferimento
LP+PI	20219/2011/001/2012	Licença concedida

EMPREENDEDOR: LINDOMAR MARTINS DE DEUS	CNPJ: 462.382.206-00		
EMPREENDIMENTO: FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS, DENOMINADA FAZENDA CANJERANA	CNPJ: 462.382.206-00		
MUNICÍPIO(S): TUPACIGUARA	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 34' 26" LONG/X 48° 40' 53"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:			
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio ARAGUARI		
UPGRH: PN1	SUB-BACIA:		
CÓDIGO: G-02-01-1 G-02-10-0 G-02-07-0 G-01-07-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): AVICULTURA DE CORTE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO) BOVINOCULTURA DE LEITE CANA-DE-AÇÚCAR		CLASSE 4 NP NP NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: STELLA RODRIGUES DE ARRUDA LELLIS	REGISTRO: 89901/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 2063/2015	DATA: 16/06/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
LETICIA GONÇALVES DOS REIS – Gestora Ambiental de formação jurídica	1364286-3	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Diretoria de Controle Processual	1217642-6	



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação da Licença Operação – LO do empreendimento para as atividades descritas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 como “avicultura de corte” (173.000 aves); “bovinos de corte” (50 cabeças), “bovinos de leite” (150 cabeças) e “cultura de cana-de-açúcar” (2 ha), no Município de Tupaciguara/MG.

A LP + LI do empreendimento, certificado nº 177/2012, foi concedida em 14/12/2012 na 95ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP, com validade até 14/12/2015. No momento da formalização do referido processo, foi requerida Autorização Provisória para Operar – APO, com fulcro no art. 9º, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, a qual foi emitida em 17 de junho de 2015.

O processo de LO foi formalizado em 08/10/2014, nos termos estabelecidos no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 839442/2014. A vistoria foi realizada no dia 16/06/2015, conforme relatório de nº 2063/2015, anexo ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento objeto desta LO localiza-se no município de Tupaciguara, e o acesso ao imóvel em questão é feito pela estrada municipal de acesso à balsa, percorrendo-se cerca de 3 quilômetros até a propriedade.

A estrutura da atividade de avicultura encontra-se instalada e apta à operação. Cabe mencionar que o módulo de avicultura possui 04 (quatro) galpões, 01 (uma) casa de colono, 01 (um) escritório, 01 (uma) composteira, 01 gerador/depósito e 01 (um) poço tubular. A casa e o escritório possuem sistema de fossa séptica.

O sistema de produção de aves funciona em sistema de integração com a empresa BRF-Brasil Foods, sendo o proprietário responsável por fornecer as instalações, a mão-de-obra, a alimentação e a água aos animais, cabendo à empresa integradora o fornecimento de animais, a ração devidamente balanceada e a assistência técnica.

Todos os insumos e produtos que são utilizados na atividade de avicultura são provenientes da empresa integradora. O transporte de ração da fábrica à propriedade será realizado em caminhão



graneleiro. A ração, ao chegar ao empreendimento, é transferida para silos graneleiros, os quais são instalados próximos aos galpões. Os demais produtos, como medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões são armazenados em local específico próximo das instalações. O armazenamento de água ocorre em 04 reservatórios com capacidade total de 20.000 litros cada.

O manejo do sistema de criação é o confinado, onde os animais recebem todas as condições necessárias para atingirem os melhores desempenhos de produção. Quando os animais atingem a idade de abate são todos retirados ao mesmo tempo do confinamento.

Os animais mortos serão destinados à composteira, sendo o produto gerado comercializado com terceiros, para utilização na agricultura. O principal resíduo que será gerado no empreendimento é a cama de frango.

O sistema de criação de bovinos (leite e corte) consiste no sistema extensivo, onde os animais são criados ao ar livre, em área de pastagem, recebendo suplementação mineral e protéica em épocas secas. Os dejetos da bovinocultura ficam espalhados na pastagem e servem como adubo orgânico.

O plantio de cana-de-açúcar é destinado à alimentação do rebanho bovino existente na propriedade.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as atividades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, conforme processo nº 24980/2014, com análise técnica concluída para deferimento por esta SUPRAM. O mesmo já possui instalado equipamento de medição hidrométrico. Possui também 01 (um) cadastro de uso insignificante nº 665692/2015 em validade.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental nesta fase.



5. Reserva Legal

A área correspondente à reserva legal encontra-se localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 9.462 conforme Av- 2-9.462, correspondendo a 12,3676 hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei.

A reserva possui 11,0460 hectares de vegetação nativa de cerrado e 01,3216 hectares de pastagem em processo de regeneração com plantio de mudas de espécies nativas do cerrado num total de 1470 mudas. A reserva encontra-se isolada contra a interferência de animais domésticos (bovinos).

6. Compensações

No processo de LP + LI foram regularizadas as intervenções existentes no imóvel, ficando condicionada na formalização da LO a comprovação das compensações estabelecidas.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

1	Apresentar relatório quali-quantitativo de todos os resíduos sólidos gerados durante as obras de instalação dos galpões, bem como a destinação de todos os resíduos gerados, conforme definido no anexo II.	Na Formalização da LO
---	---	------------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP no processo de LO.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

2	Comprovar a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários de acordo com as normas técnicas vigentes.	Na Formalização da LO
---	--	------------------------------

Foi apresentada no processo de LO e constatada em vistoria no local a construção do sistema de tratamento de efluente.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

3	Comprovar a construção das composteiras destinadas ao tratamento de animais mortos durante o processo produtivo.	Na Formalização da LO
---	--	------------------------------

Foi apresentado no processo de LO e constatado em vistoria.



Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

4	Comprovar o isolamento da área de reserva legal mediante a construção de cerca de arame.	120 dias
---	--	----------

Foi apresentado no processo de LO e constatado em vistoria.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

5	Comprovar o plantio de 1470 mudas de espécies nativas do cerrado em uma área de 1,3216 hectares de reserva legal averbada.	1 ano
---	--	-------

Foi apresentada no processo de LO e constatado em vistoria o plantio das mudas e o cumprimento do PTRF.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
---	---	-------------------------------

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, nos termos estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Ressalte-se que foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

09. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS, denominada Fazenda Canjerana, de LINDOMAR MARTINS DE DEUS, para a atividade de “AVICULTURA DE CORTE, BOVINOS DE CORTE, BOVINOS DE LEITE E CULTURA DE CANA-DE-AÇÚCAR”, no município de TUPACIGUARA/ MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer através das condicionantes listadas em Anexo devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis pelo requerente. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendedor LINDOMAR MARTINS DE DEUS / FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS / DENOMINADA FAZENDA CANJERANA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendedor LINDOMAR MARTINS DE DEUS / FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS / DENOMINADA FAZENDA CANJERANA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendedor LINDOMAR MARTINS DE DEUS / FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS / DENOMINADA FAZENDA CANJERANA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento LINDOMAR MARTINS DE DEUS / FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS / DENOMINADA FAZENDA CANJERANA.

Empreendedor: LINDOMAR MARTINS DE DEUS

Empreendimento: FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS / DENOMINADA FAZENDA CANJERANA.

CNPJ: 462.382.206-00

Municípios: TUPACIGUARA

Atividade(s): AVICULTURA DE CORTE, BOVINOS DE CORTE, BOVINOS DE LEITE E CULTURA DE CANA-DE-AÇÚCAR

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1, G-02-10-0, G-02-07-0 e G-01-07-5

Processo: 20219/2011/002/2014

Validade: 06 anos

Referência: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar na SUPRAM TMAP relatório técnico e fotográfico com ART do profissional, referente ao acompanhamento do plantio das mudas na reserva legal e na APP, conforme PTRF apresentado.	Anualmente
02	Apresentar plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades** que irão recebê-la. O plano de manejo deve ser apresentado a cada troca e/ou comercialização da cama de frango, onde será discriminado o destino e uso de toda a cama gerada pelo empreendimento. No plano de manejo devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água. **propriedade em que se encontra o empreendimento e/ou de terceiros.	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Apresentar na SUPRAM TMAP cópia do registro para consumidor de produtos da flora (lenhas e cavacos).	60 dias
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento LINDOMAR MARTINS DE DEUS / FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS / DENOMINADA FAZENDA CANJERANA

Empreendedor: LINDOMAR MARTINS DE DEUS

Empreendimento: FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS / DENOMINADA FAZENDA CANJERANA.

CNPJ: 462.382.206-00

Município: TUPACIGUARA

Atividade(s): AVICULTURA DE CORTE, BOVINOS DE CORTE, BOVINOS DE LEITE E CULTURA DE CANA-DE-AÇÚCAR

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1, G-02-10-0, G-02-07-0 E G-01-07-5

Processo: 20219/2011/002/2014

Validade: 06 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Anual
Saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas, DBO _{5,20} , DQO, e óleos minerais.	Anual

Relatórios: Enviar ANUALMENTE à Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar ANUALMENTE à Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do(a) LINDOMAR MARTINS DE DEUS / FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS / DENOMINADA FAZENDA CANJERANA

Empreendedor: LINDOMAR MARTINS DE DEUS

Empreendimento: FAZENDA DESCARGA E CACHOEIRA DOS COSTAS / DENOMINADA FAZENDA CANJERANA.

CNPJ: 462.382.206-00

Municípios: TUPACIGUARA

Atividade(s): AVICULTURA DE CORTE, BOVINOS DE CORTE, BOVINOS DE LEITE E CULTURA DE CANA-DE-AÇÚCAR

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1, G-02-10-0, G-02-07-0 E G-01-07-5

Processo: 20219/2011/002/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Escritório e entrada da granja



Foto 02. Casa de colono



Foto 03. Sistema de fossa do escritório



Foto 04. Sistema de fossa da casa



Foto 05. Composteira



Foto 06. Silos de ração



Foto 07. Poço tubular



Foto 08. Reservatórios de água



Foto 09. Plantio de mudas